INDICAÇÃO N º 00380/2025

Autor Ver. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais vigentes, venho respeitosamente apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, bem como à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, sugerindo a adoção de providências para a **disponibilização de cuidadores(as) especializados(as)** nas escolas da rede pública municipal, com a finalidade de prestar **acompanhamento individualizado** aos alunos diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

Justificativa:

A educação é um direito fundamental de todo cidadão, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento indispensável para o pleno desenvolvimento da pessoa, sua capacitação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Na contemporaneidade, a inclusão escolar deixou de ser apenas uma diretriz pedagógica e passou a configurar-se como um **imperativo legal e ético**, alicerçado na **Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** , bem como na **Lei nº 12.764/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Estas normativas garantem à pessoa com deficiência e à pessoa com TEA o acesso à educação e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com os recursos e o apoio necessários.
No âmbito municipal, observa-se a presença crescente de alunos com diagnóstico de TEA nas escolas públicas, realidade que demanda a implementação de políticas públicas que assegurem condições adequadas para a sua inclusão e desenvolvimento pleno. A presença de **cuidadores(as) escolares especializados(as)** é fator imprescindível para o atendimento às necessidades específicas desses educandos, proporcionando-lhes segurança, bem-estar, autonomia e favorecendo seu processo de aprendizagem, interação social e inclusão efetiva no ambiente escolar.
Além de contribuir para o fortalecimento de uma escola inclusiva, a disponibilização desses profissionais também representa importante suporte aos educadores, possibilitando um ambiente pedagógico mais acolhedor, produtivo e respeitoso às diferenças.
Diante do exposto, e considerando a relevância social, educacional e humanitária da medida, **solicito a especial atenção do Poder Executivo Municipal**, no sentido de viabilizar a contratação e lotação de cuidadores(as) especializados(as) nas unidades escolares da rede pública municipal, garantindo a esses alunos os direitos que lhes são legalmente assegurados e promovendo, assim, uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Guajará-Mirim (RO) 03 de junho de 2025

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, em 06/06/2025 às 12:14, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **657087** e o código verificador **270FEE45**.

Docto ID: 657087 v1